



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1859**

De 17 de abril de 1990

Dispondo sobre a forma de concedimento de majoração salarial - aos Servidores, Funcionários, - Inativos e Pensionistas da Prefeitura.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos meses de abril, maio e junho de 1990, a proceder aos servidores, funcionários, inativos e pensionistas da Prefeitura, aumento salarial, nos índices que for estabelecido - através do Governo Federal.

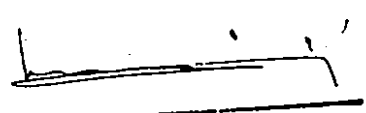
ARTIGO 2º - A tabela de Referência dos Vencimentos e Salários mensais de que trata a Lei nº 1785, de 03 de agosto de 1989, com suas alterações posteriores, será reajustada na mesma proporção do percentual concedido, correspondendo a cada mes em referência.

ARTIGO 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias-consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA;

17 DE ABRIL DE 1990.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 76 FLS: 22/V.

EU: AP. Pilotto REGISTREI.